



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

TCE/RJ 203.612.4/2004

PROJETO N.º 001/2004  
DE RESOLUÇÃO

Autor MESA DIRETORA

Assunto " FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI,  
PARA LEGISLATURA DE 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de Agosto de 2004.  
Rejeitado em      de      de     .  
Aprovado em 31 de Agosto de 2004.

Extraído o autógrafo em 31 de AGOSTO de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em      de      de     , pelo ofício n.º 083/2004

Sancionado em      de      de     

Promulgado em 31 de AGOSTO de 2004

Veto Parcial em      de      de     

" Total em      de      de     

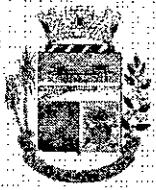
Arquivado em      de      de     

Resolução n.º     

Publicado em 06 de DEZEMBRO de 2004 no DOJ 942

31 de AGOSTO de 2004 no DOJ 881

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 18 / 08 / 2004  
N.º 001/2004-02 Fls. 11

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2004-02 Fls. 11**

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Japeri, para Legislatura de 2005/2008 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Japeri, para vigor durante a legislatura de 2005/2008, é fixado em 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no Artigo 29, Inciso VI e alínea “c” da Constituição Federal e índice populacional medido pelo IBGE, no censo de 2000.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que os percentuais fixados no Artigo 1º desta Resolução será aplicado sobre o subsídio do Deputado Estadual apurado através de Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Mesa Diretora receberá uma Verba de Representação, inerente ao exercício das funções estabelecidas para cada membro que a compõe, de acordo com o disposto a seguir:

- a) Presidente 50% (Cinquenta por cento) do subsídio;
- b) Vice-Presidente 30% (Trinta por cento) do subsídio;
- c) Secretário 30% (Trinta por cento) do subsídio.

Parágrafo Único: Os percentuais acima estabelecidos no artigo 2º desta Resolução somarão na composição dos gastos com subsídio, observando-se como limite o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25/2000, assim como as disposições da lei Complementar nº 101/2000, quanto a despesa de pessoal.

Art. 3º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Sala das sessões, 18 de Agosto de 2004.

*Jose Alves do Espirito Santo*  
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE

*Eneas Paes Leme*  
ENEAS PAES LEME  
VICE-PRESIDENTE

*Antonio Jorge Ferreira de Aruante*  
ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE  
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 31 / 08 / 2004

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

LIDO NO EXPEDIENTE

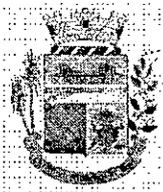
Em 19 / 08 / 2004

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 26 / 08 / 2004

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2004**

**“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Japeri,  
para Legislatura de 2005/2008 e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Japeri, para viger durante a legislatura de 2005/2008, é fixado em 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no Artigo 29, Inciso VI e alínea “c” da Constituição Federal e índice populacional medido pelo IBGE, no censo de 2000.**

**Parágrafo Único: Fica estabelecido que os percentuais fixados no Artigo 1º desta Resolução será aplicado sobre o subsídio do Deputado Estadual apurado através de Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado.**

**Art. 2º - Fica estabelecido que a Mesa Diretora receberá uma Verba de Representação, inerente ao exercício das funções estabelecidas para cada membro que a compõe, de acordo com o disposto a seguir:**

- |                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>a) Presidente</b>      | <b>50% (Cinquenta por cento) do subsídio;</b> |
| <b>b) Vice-Presidente</b> | <b>30% (Trinta por cento) do subsídio;</b>    |
| <b>c) Secretário</b>      | <b>30% (Trinta por cento) do subsídio.</b>    |

**Parágrafo Único: Os percentuais acima estabelecidos no artigo 2º desta Resolução somarão na composição dos gastos com subsídio, observando-se como limite o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25/2000, assim como as disposições da lei Complementar nº 101/2000, quanto a despesa de pessoal.**

**Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.**

**Japeri, 31 de Agosto de 2004 .**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



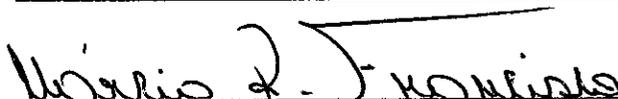
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS  
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE  
CONTAS.

PROJETO N 001 /2004.

AUTORIA MESA BIRETORA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

  
PRESIDENTE {MÁRCIO}

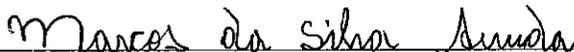
VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO MESA DIRETORA

, CUJA EMENTA É " FIXA O  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PARA LEGISLATURA  
DE 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

  
RELATOR {MARCOS DA SILVA ARRUDA}

  
MEMBRO {SILAS REIS FÉLIX}

MEMBRO {ÉLIO RODRIGUES FORTINI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL .

PROJETO N 001 /2004.

AUTORIA MESA DIRETORA

DESIGNO RELATOR,O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO MESA DIRETORA

,CUJA EMENTA É:"FIXA O

SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PARA LEGISLATURA DE  
2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO,RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER  
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

  
RELATOR {MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}

  
MEMBRO {ROMÁRIO DA SILVA PORTO}

MEMBRO {DARLEI GONÇALVES BRAGA }